



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 155 - de 2 de Fevereiro de 1950.

Abre crédito especial de Cr\$ 3.702,00.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto crédito especial de três mil setecentos e dois cruzeiros (Cr\$ 3.702,00), para pagamento de débito à Companhia Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico, do Rio de Janeiro (Filial de Porto Alegre), relativo a juros de duplicata referente a aquisição de sulfato de alumínio, feita em administração anterior.

Art. 2º Servirá de recurso ao crédito aberto pela presente lei o saldo disponível no exercício de 1949.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 2 de fevereiro de 1950.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 2/02/1950.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Escriturário padrão 20, resp. pela
Secretaria do Município.